



BIO

ANO XLIX

Nº 1611

10 DE SETEMBRO
DE 2020

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

BRUNO BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

AFRANIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DALMO SIQUEIRA GOMES

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

FREDERICO CASTRO

PRESIDENTE CODETRI

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ALESSANDRA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

NILTON DA SILVA BERNARDES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RICARDO ROCHA JACINTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ARY ROCHA FARIA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

PAULO TAVARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FERNANDO FERREIRA

DIRETOR SAAETRI (SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS)

AROLDO CHRISTOVAM DE LIMA

SUBPREFEITO DE DESENVOLVIMENTO
DE BEMPOSTA

IGOR BASTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ELISA HELENA MARIA GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

MARTA G. NASSER CORREA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

LUCIANO JOÃO SOARES FILHO

SECRETARIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SÉRGIO FERREIRA GOMES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. DE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO)

ELDER DE MATTOS ÁZARA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECRETARIA
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 047 DE 30 DE JULHO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2019/2020 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 Constitucional, conforme processo nº 0003477/2019 e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **AGOSTO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Bruno Viana	Mat. 3571	03/08/2020 a 01/09/2020
Angélica Garcia Henrique	Mat. 3961	03/08/2020 a 13/08/2020
Rafael Paiva	Mat. 4540	03/08/2020 a 01/09/2020
Roberta Guedino Seabra	Mat. 4550	03/08/2020 a 01/09/2020
Valdonir dos Santos Silva	Mat. 4530	03/08/2020 a 01/09/2020
Gilson Pereira Fraga	Mat. 380	03/08/2020 a 01/09/2020

REPUBLICAR POR RETIFICAÇÃO

Mesa Diretora, 30 de julho de 2020.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES

Presidente

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA

1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA

2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 051 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

EXONERA, **NILTON CESAR QUEIROZ CORDEIRO**, a partir de 14/08/2020, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo CC-6, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 066, de 02/01/2017.

REPUBLICAR POR RETIFICAÇÃO

Mesa Diretora, 14 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 058 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2019/2020 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 Constitucional, conforme processo nº 0003477/2019 e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **SETEMBRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Robson Luis Almeida	Mat. 3110	01/09/2020 a 30/09/2020
Carla Dofini Barbosa Fernandes	Mat. 3990	01/09/2020 a 30/09/2020
Taitson Gaspar da Silva	Mat. 4670	01/09/2020 a 30/09/2020
Frederico Jose Zanardi Bonfante	Mat. 4570	01/09/2020 a 30/09/2020
Ubirajara dias de Souza	Mat. 4580	01/09/2020 a 30/09/2020

Mesa Diretora, 28 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

EXONERA, **ZENIMAR RODRIGUES DA COSTA**, a partir de 01/09/2020, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo CC-6, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 037, de 05/05/2020.

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

EXONERA, PAULA CRISTINA CAMPOS VIEIRA, a partir de 01/09/2020, do cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL GABIENTE DOS VEREDORES**, símbolo CC-5, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 004, de 08/01/2020.

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2020.

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 01/09/2020, **ZENIMAR RODRIGUES DA COSTA**, a pedido do Senhor Vereador **CLÉCIUS SILVA DE SOUZA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DOS VEREDORES**, símbolo CC-5, do Quadro Permanente deste Poder, para prestar serviços no Gabinete do respectivo edil. O servidor nomeado é filho de Itamar Rodrigues da Costa e Aizenir Tranzitano da Costa, e portador do C.P.F. nº 088.811.607-14 e da C.I. nº 121000558, expedida pelo IFP, nascido em 17/07/1980.

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2020.

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 01/09/2020, **FRANCIMEIRE CORREA DE OLIVERIA**, a pedido do Senhor Vereador **CLÉCIUS SILVA DE SOUZA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREDORES**, símbolo CC-6, do Quadro Permanente deste Poder, para prestar serviços no Gabinete do respectivo edil. O servidor nomeado é filha Francisco Correa e Conceição Botelho Correa, e portador do C.P.F. nº 474.140.812-49 e da C.I. nº 12945414-3, expedida pelo IFP, nascido em 16/10/1975.

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2020.

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

EXONERA, **VALDONIER DOS SANTOS SILVA**, a partir de 02/09/2020, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-3, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 304, de 03/07/2017.

Mesa Diretora, 02 de setembro de 2020.

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

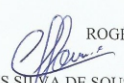
PORTARIA Nº 064 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

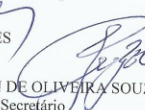
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 02/09/2020, **GABRIEL MAIA FERNANDES**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo **CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidor ora nomeada é filho de Dagoberto Luiz Fernandes de Mônica de Freitas Maia Fernandes, e portadora do CPF. nº 173.578.071-05 ; e da C.I. nº 23.208.633-0 expedida pelo DETRAN / RJ, nascida em 08/03/1995.

Mesa Diretora, 02 de setembro de 2020.


ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente


CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário


ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br

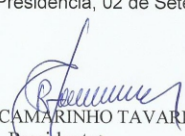
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS :

CONCEDE, a partir de 02/03/2020, a servidor **GABRIEL MAIA FERNANDES**, ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3, 10% de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período 2017/2020 – Triênio –por haver completado 3 anos de serviço público municipal, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Gabinete da Presidência, 02 de Setembro de 2020.


ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente


CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
1º Secretário


ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento Curricular Referencial de Três Rios.		
PARER CME Nº 005/2020	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM 20/08/2020

I- Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições e diante de solicitação expressa por parte da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios, de submeter o Documento Curricular Referencial à apreciação deste Colegiado; vem se manifestar por meio do presente Parecer.

A proposta curricular do município de Três Rios nasceu da necessidade de implementar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Ministério da Educação, na Educação Trirriense.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia realizou diversas ações de estudo e debate, bem como participou de vários eventos sobre a BNCC, com vistas ao cumprimento desta importante demanda.

Informa-se que houve, no decorrer dos trabalhos, participação de muitos atores para sua construção, numa escuta que envolveu o Conselho Municipal de Educação, Gestores, Professores, equipes de Supervisão Educacional e Orientação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

II-ANÁLISE:

O Documento Curricular Referencial de Três Rios explicita as aprendizagens essenciais que os estudantes devem desenvolver a fim de garantir a igualdade educacional e, ao mesmo tempo, reconhece que as necessidades dos estudantes são diferentes.

Os princípios orientadores da proposta curricular do município de Três Rios, indicados em seu texto introdutório, estão fortemente ancorados nos fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular. É um documento organizador das atividades escolares, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

III- Conclusão:

Pela leitura e análise do documento, o Currículo de Referência de Três Rios tem como objetivo tornar-se instrumento para auxiliar no processo de revisão dos projetos pedagógicos das escolas, a partir de suas próprias necessidades, com orientações aos envolvidos na gestão administrativa, formativa e pedagógica de todo o processo educativo.

A comissão constituída para estudo e análise da matéria, conclui que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular Referencial de Três Rios não podem engessar os currículos das instituições educacionais, uma vez que estes devem expressar suas diversidades.

Sendo assim, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios é de parecer favorável a aprovação deste Documento, como diretriz norteadora para elaboração da Proposta Pedagógica de cada unidade de ensino.

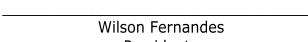
Três Rios, 27 de maio de 2020.


Roseli Domingos Lima Cordeiro
Presidente da Câmara Planejamento, Legislação e Normas

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 20 de agosto de 2020.


Wilson Fernandes
Presidente

Conselheiros:



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020 - Omissão no BIO de 31/05/2020
PROCESSO Nº 5535/2020

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátrica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Rios no momento da pandemia do COVID-19.

FORNECEDOR: Vgmed Comércio de Materiais Hospitalares, CNPJ nº 08.087.373/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA: 22/05/2020

Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020 - Omissão no BIO de 10/06/2020
PROCESSO Nº 5528/2020

OBJETO: Aquisição de calça descartável impermeável, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Rios no momento da pandemia do COVID-19.

FORNECEDOR: Aline R. Costa Artigos para Festas, CNPJ nº 10.588.260/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA: 01/06/2020

Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 7420/2020

OBJETO: Prestação de serviço de confecção de placas para inauguração.

FORNECEDOR: Fabiano José da Cunha. - ME., CNPJ: 14.693.441/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

DATA: 14/07/2020

Sergio Ferreira Gomes – Secretário de Governo e Planejamento

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 9128/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento eletrônico.

FORNECEDOR: Vitor de Souza Oliveira 18009025739, CNPJ: 27.498.264/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais)

DATA: 20/08/2020

Igor Bastos Silva – Secretário de Gestão Públicas e Compras Governamentais

TERMO ADITIVO Nº 078/11-010/2019 – Omissão no BIO de 10/08/2019

CONTRATO Nº 078/2011

LOCADOR: Gomes Zanella Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Ltda. – ME

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde de Família JK

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial a partir de 01/08/2019 a 12/01/2020

DATA: 01/08/2019

1



TERMO ADITIVO Nº 152/14-003

CONTRATO Nº 152/2014

LOCADOR: Ronaldo José dos Santos

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado na Rua Jacinto Sobrinho, nº 42, apto 102, Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP 25815-240, destinado ao funcionamento do CREAS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/09/2020 a 31/08/2021, do contrato originariamente firmado e, o reajuste do aluguel com base no IGP-M, passando o valor mensal para a importância de R\$ 2.944,58 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 12/08/2020

2



ATO nº 013/2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr., **Waltuies da Silva Santos**, mat. 424, do cargo de Pedreiro, constante do grupo B, anexo I da referida Lei, conforme processo 2944/2020.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 08 de junho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira

Diretor



ATO nº 014/2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

DESTITUI, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr., **Waltuies da Silva Santos**, para função gratificada de Apoio Administrativo, F.G.C. 4, constante do anexo II, da referida Lei, conforme processo 2944/2020,

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 08 de junho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira

Diretor

**ATO nº 015/2020**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr., **José Carlos da Silva**, mat. 102, do cargo de Agente de Tratamento e Distribuição de Água, constante do grupo D, anexo I da referida Lei, conforme processo 3091/2020.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 16/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 19 de junho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**ATO nº 016/2020**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. Wanderlei Luiz da Silva, mat. 444, do cargo de Bombeiro, constante do grupo B, anexo I da referida Lei, por motivo de falecimento.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 25 de junho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**ATO nº 017/2020**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. **Bruno Emanuel Rodrigues dos Santos**, para a função gratificada de Chefe do Setor de Pavimentação, F.G.2, constante do anexo II, da referida Lei, conforme processo nº 3342/2020.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 02 de julho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**ATO nº 019/2020**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr., **Antônio César Silva**, para a função gratificada de Chefe do Setor de Pavimentação, F.G.2, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 02 de julho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**ATO nº 020/2020**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr., **Divino Ferrari**, mat. 402, do cargo de Bombeiro, constante do grupo B, anexo I da referida Lei, conforme processo 3824/2020.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 03 de agosto de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**ATO nº 021/2020**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr., **Laerte Domingos**, mat. 360, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante do grupo A, anexo I da referida Lei, por motivo de falecimento.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 06 de agosto de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 942/2020**

Prorroga prazo de atuação da Comissão Julgadora de Autos de Infração instituída pela Resolução nº 918/2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de atuação da Comissão Julgadora de Autos de Infração instituída pela Resolução nº 918/2019.

Art. 2º - A referida Comissão é composta pelos seguintes empregados públicos:

- | | |
|--|--------|
| a) Alceir Alcântara de Moraes, mat. 386 – Agente de Controle de Consumo | Membro |
| b) Alexander Vieira Viana, mat. 531 – Motorista | Membro |
| c) Geovanna Silva Franco Oliveira, mat. 126 – Agente Administrativo | Membro |
| d) Leonardo Romero de Medeiros, mat. 382 – Agente de Controle de Consumo | Membro |
| e) Luiz Ricardo Lopes Córrea, mat. 383 – Agente de Controle de Consumo | Membro |

Art. 3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore, fixados em 7,5 UFMTR, dividido por dois meses;

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 861/2016.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 18 de junho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor do SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 944/2020**

Prorroga o prazo de atuação da Comissão instituída pela Resolução nº 881/2017.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por 02 (dois) meses o prazo de atuação da Comissão de Trabalho Específico para Avaliação e Análise de Projetos Especiais, instituída pela Resolução 881/2017;

Art. 2º - A referida comissão é composta pelos seguintes empregados públicos;

- | |
|---------------------------------|
| a) Wagner César de Mello Jardim |
| b) Saul da Costa Neves |
| c) Silvestre Gama Cabral |
| d) Alexander Vieira Viana |

Art. 3º - Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 25 UFMTR para cada membro da Comissão, dividido por 04 (quatro) meses;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de julho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 946/2020**

Prorroga prazo de atuação da Comissão Julgadora de Autos de Infração instituída pela Resolução nº 918/2019 e substitui membro.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de atuação da Comissão Julgadora de Autos de Infração instituída pela Resolução nº 918/2019;

Art. 2º - Substitui o Sr. Alceir Alcântara de Moraes pela servidora Flávia Lira Borba, Agente Administrativo, matrícula 581, para compor a referida Comissão;

Art. 3º - Fica a comissão composta pelos seguintes empregados públicos:

- | | |
|--|--------|
| a) Alexander Vieira Viana, mat. 531 – Motorista | Membro |
| b) Flávia Lira Borba, mat. 581 – Agente Administrativo | Membro |
| c) Geovanna Silva Franco Oliveira, mat. 126 – Agente Administrativo | Membro |
| d) Leonardo Romero de Medeiros, mat. 382 – Agente de Controle de Consumo | Membro |
| e) Luiz Ricardo Lopes Corrêa, mat. 383 – Agente de Controle de Consumo | Membro |

Art. 3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore, fixados em 7,5 UFMTR, dividido por dois meses;

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 861/2016.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 18 de agosto de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor do SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ****DECRETO Nº 6218 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 348.555,25 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar saldo de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal nº 4644 de 30 de dezembro de 2019 e aberto originalmente pelo Decreto 6206 de 30 de dezembro de 2019), em conformidade ao artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 45 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 348.555,25 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) referente ao Co Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso.

10.00.000.10.302.2014.2970 / 3.3.90.30.00 / FR 63 – valor R\$ 100.000,00
10.00.000.10.302.2014.2970 / 3.3.90.39.00 / FR 63 – valor R\$ 100.000,00
10.00.000.10.302.2014.2970 / 4.4.90.52.00 / FR 63 – valor R\$ 148.555,25
10 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão
2970 – COFI – RAPS – Rede Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
63 – Co Financiamento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão dos repasses através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ****DECRETO Nº 6294 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Suplementa e anula dotações em R\$ 1.393.946,80 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4647 de 30 de dezembro de 2019 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.393.946,80 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos);

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	50.000,00
03.00.000.04.122.2017.2009	3.3.90.08.00	00	15.000,00
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.92.00	00	16.775,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	112.000,00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	131.000,00
16.00.000.04.122.2017.2004	3.3.90.39.00	00	50.000,00
22.00.000.13.695.2008.1736	4.4.90.51.00	00	1.175,00
23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.36.00	00	30.000,00
10.00.000.10.305.2014.2048	3.3.90.30.00	124	63.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.30.00	122	250.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.48.00	120	54.400,00
11.00.000.13.122.2021.2457	4.4.90.51.00	110	368.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.49.00	00	4.084,80
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.49.00	165	512,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.14.00	00	18.000,00
11.00.000.04.122.2021.1610	4.4.90.51.00	00	230.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.393.946,80 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos);

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.92.00	00	65.000,00
07.00.000.15.452.2007.2437	3.3.90.30.00	00	16.775,00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.92.00	27	131.000,00
16.00.000.04.122.2017.2005	3.3.90.39.00	00	50.000,00
22.00.000.13.392.2008.2447	3.3.90.39.00	00	1.175,00
23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.30.00	178	20.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.39.00	00	5.000,00
23.00.000.04.122.2017.2023	4.4.90.52.00	00	5.000,00
99.00.000.99.999.2016.2698	9.9.99.99.00	00	540.000,00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.52.00	125	313.000,00
10.00.000.10.301.2014.2098	3.3.90.39.00	120	54.400,00
11.00.000.08.244.2021.1548	3.3.90.30.00	00	4.084,80
11.00.000.04.122.2021.1610	3.3.90.30.00	00	170.000,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	165	512,00
11.00.000.04.122.2021.1610	4.4.90.51.00	00	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6369 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

*Abre no Orçamento vigente do
Município de Três Rios, Crédito
Adicional Extraordinário no valor de
R\$ 8.616.353,10 e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art.40, e no inciso III do Art.41 combinados com o Art.44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6273 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Três Rios em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos do contágio da doença;

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado **Crédito Adicional Extraordinário** no orçamento vigente do Município de Três Rios, no valor de R\$ 8.616.353,10 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos) em conformidade ao disposto no artigo 40, e no inciso III do artigo 41 combinados com artigo 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário, citado no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Funcional Programática:			
10.00.000.10.302.2014.2981	/ 3.1.90.11.00	/ FR 215	valor R\$ 3.616.353,10
10.00.000.10.302.2014.2981	/ 3.3.90.30.00	/ FR 215	valor R\$ 3.000.000,00
10.00.000.10.302.2014.2981	/ 3.3.90.39.00	/ FR 215	valor R\$ 1.000.000,00
10.00.000.10.302.2014.2981	/ 4.4.90.52.00	/ FR 215	valor R\$ 1.000.000,00
Órgão/Entidade:			
10 - Fundo Municipal de Saúde			
Função:			
10 - Saúde			
Subfunção:			
302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar			
Programa:			
2014 - Saúde como Prioridade - Respeito ao Cidadão			
Ação (Projeto/Atividade):			
2981 - Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)			
Elemento da Despesa:			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
215 - CORONAVÍRUS			

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto *no caput* deste artigo decorrerão da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Crédito Extraordinário do Ministério da Saúde através de Transferência Fundo a Fundo, Processos nº 25000.098026/2020-62 - Portaria MS/GM 1666 de 01 de julho de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art.4 - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 2018/2021.

Art.5 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



DECRETO Nº 6370 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

*Nomeia membro para compor a Comissão de
Elaboração da Proposta Orçamentária para o
Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, VI, do Decreto nº. 6128, de 01 de julho de 2019

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia o servidor **SEBASTIÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, matrícula 111.523, para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



LEI Nº 4649 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do
Município de Três Rios de Crédito Adicional
Especial no valor de R\$ 8.000.000,00 e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) referente ao Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde – FINANSUS, aprovado através da Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019, transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde;

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.301 – Atenção Básica

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

00.000.0000.2.973 – FINANSUS – Atenção Básica

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

[Assinatura]



2

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 2.000.000,00

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

00.000.0000.2.974 – FINANSUS – Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recurso – 208 - FINANSUS

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da participação do município no Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde – FINANSUS, aprovado através da Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019, transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito



LEI Nº 4711 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do
Município de Três Rios de Crédito Adicional
Especial no valor de
R\$ 432.975,00 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 432.975,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais), referentes ao Recurso Emergencial – Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, com as seguintes destinações:

I - aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Serviço Único de Assistência Social do Município de Três Rios;

II - aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Idosa do Serviço Único de Assistência Social (SUAS);

[Assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

III - para o cofinanciamento de ações socioassistenciais por meio da proteção, orientação, apoio de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus dentro do âmbito do Serviço Único de Assistência Social do Município de Três Rios.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.2990 – Aquisição de EPI para o enfrentamento ao COVID-19 no SUAS

Natureza de Despesa Orçamentária e Valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 36.225,00

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.2989 – Aquisição de Alimentos para o enfrentamento ao COVID-19 no SUAS

Natureza de Despesa Orçamentária e Valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 65.550,00

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

Página 2 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.2991 – Ações Socioassistenciais para o enfrentamento ao COVID-19 no SUAS

Natureza de Despesa Orçamentária e Valor:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 98.200,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 70.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 123.000,00

Fonte de Recurso: 220 – Repasse Emergencial – Portaria MC/GM nº 369 de 29/04/2020

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do repasse de recursos diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Ministério da Cidadania, conforme os incisos I e II do Art. 2º da Portaria MC/GM nº 369 de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Página 3 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4712 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Programa de Regularização, de construção, modificação ou acréscimo já executados, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para regularização das edificações em desconformidade com a legislação municipal vigente, na forma e nas condições estabelecidas – LEI DA MAIS VALIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As obras de construção, modificações ou acréscimo comprovadamente existentes até a data da publicação desta Lei, executadas sem o devido licenciamento e em desconformidade com a legislação municipal vigente, poderão ser legalizadas a requerimento do interessado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

I - À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Projetos caberá processar, analisar, coordenar e executar os atos necessários à regularização das edificações;

II - As edificações a serem regularizadas deverão possuir, no mínimo, alvenaria, piso e estarem cobertas, mas estes itens não a consideram como obras concluídas para fins de Habite-se;

III - As edificações licenciadas que não puderam obter o Habite-se por execução divergente do projeto aprovado, poderão ser objeto de apreciação através dessa lei.

Página 1 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º - O pedido de regularização terá seu início mediante requerimento específico por parte do interessado, e deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

I - Projeto em 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo proprietário e por profissional de arquitetura ou engenharia contendo: planta baixa, no mínimo 2 cortes – um corte transversal e um corte longitudinal, fachada e planta de situação, devidamente cotadas com os afastamentos, demarcando o P.A. encontrado e o P.A. exigido por lei;

II - Na apresentação das plantas de corte, quando houver diferença de nível nos pisos, o valor da diferença será cotado para um melhor entendimento do desenho;

III - Comprovação de existência legal através de certidão do registro de imóveis pelo proprietário ou por seu detentor, acompanhado de anuência expressa do proprietário, não sendo esta exigível em situação de posse, ou ainda declaração pessoal de situação de propriedade;

IV - Fotos atualizadas da edificação existente que compõe objeto do requerimento, frontal, lateral em ambos os lados e fundos;

V - Identificação do requerente: cópia da carteira de identidade e CPF;

VI - Declaração de Posse do Imóvel;

VII - Memorial Descritivo;

VIII - Guia RRT ou ART e comprovante de pagamento;

IX - Procuração do proprietário do imóvel quando o requerente não for o próprio;

Página 2 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- X** - Certidão de Feitos Cíveis;
- XI** - Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, quando o empreendimento assim necessitar;

XII - Certificado da Defesa Civil, quando o empreendimento assim necessitar.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade do responsável técnico as informações demonstradas nas plantas através do levantamento arquitetônico, bem como de inteira responsabilidade do requerente a documentação juntada no processo.

§ 2º - A análise e a aprovação serão feitas com base nos documentos e plantas apresentadas para esta finalidade, uma vez que, o profissional deverá apensar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no processo, bem como o seu recolhimento.

Art. 3º - Serão indeferidas pelo Município as solicitações de regularização das edificações construídas em discordância com a legislação que:

- I** - Invadam logradouro ou área pública, de recuo, não edificáveis faixas de escoamento de águas pluviais, exceto os que tenham seção de vazão necessária ao escoamento, áreas de preservação ou de interesse ambiental, definidas em lei;
- II** - Estiverem situadas em áreas de risco, assim definidas pelo Município;
- III** - Proporcionem riscos quanto à estabilidade e segurança, consoante os padrões e normas técnicas vigentes;

Página 3 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IV - Não ultrapassem em mais de dois pavimentos acima do projeto já aprovado para a edificação em função da legislação vigente na época pela municipalidade e detentor de habite-se;

V - Legalização de obras sobre as quais haja questionamentos judiciais decorrentes de direitos de condomínios ou vizinhos ficará condicionada ao resultado da ação respectiva, não impedindo, no entanto, que seja apresentada, para averiguações preliminares, a documentação exigida, o que garantirá, de imediato, a regularização futura do imóvel, tão logo seja resolvida a questão judicial.

Art. 4º - Quando o requerimento administrativo de Regularização estiver com documentação incompleta, será o requerente notificado para no prazo de 15 dias a apensar o que faltou e, decorrido o prazo, não havendo o cumprimento, o processo será indeferido e arquivado.

I - Mesmo que o processo de Regularização seja indeferido, este não deixará de ser objeto para fins de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda e da MPE e do Empreendedor, através do Anexo I da presente Lei, assinado pelo requerente.

Art. 5º - Requerida à regularização da edificação, o Município notificará o proprietário para adoção de providências que se fizerem necessárias, para que se possa deferir o processo de regularização, o não cumprimento pelo requerente levará o processo ao indeferimento.

Parágrafo Único - Será firmado um termo entre o Município e o requerente determinando um prazo para a adoção do exposto no *caput* acima.

Página 4 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 6º - É permitida a regularização de uma ou mais unidades autônomas, separadamente, na mesma edificação ou lote.

I - No caso exposto no *caput* acima, se alguma das unidades não tiver condições de ser objeto de regularização deverá ser retirada da planta e do quadro de áreas;

II - Quando numa mesma área existir uma ou mais unidades construídas a taxa de ocupação será o somatório de todas as unidades construídas.

Art. 7º - Após a análise do técnico, quando verificado se o projeto apresentado se enquadra ou não, na presente lei, será encaminhado para o Secretário da pasta para o seu deferimento ou não, mediante novo parecer técnico e objetivo baseado nesta Lei.

I - Caso o projeto seja deferido, será expedido o Laudo para legalização do projeto, mediante o pagamento de contrapartida pecuniária;

II - A legalização da edificação implica no seu imediato cadastramento para fins de lançamento dos tributos municipais;

III - Para a construção inacabada, após a aprovação do Projeto de Legalização, será expedida licença especial de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, para a conclusão da obra, não sendo permitidas quaisquer alterações que descaracterizem o projeto original, para a obtenção do Habite-se;

IV - Não concluída a obra no prazo previsto no inciso anterior, a licença poderá ser renovada por mais 12 (doze) meses, mediante novo pagamento de taxa de expedição de alvará.

Página 5 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Parágrafo Único - Caso a decisão do Secretário prevista no *caput* deste artigo seja contrária à análise técnica inicial, deverá ser feita com base em novo parecer técnico baseado nesta Lei.

Art. 8º - Para fins de aplicação do Programa de Regularização de construção, modificação ou acréscimo já executados, deverá ser observada as disposições abaixo para fins de análise e posterior aprovação:

I - As janelas, eirados, terraços ou varandas não poderão estar a menos de metro e meio do terreno vizinho;

II - O limite mínimo de 1,50m é para abertura de janela que seja frontal ao terreno vizinho;

III - O limite de 75cm se aplica a janelas no posicionamento perpendicular à linha limítrofe;

IV - Acima de dois metros de altura, somente poderão ser construídas aberturas para luz ou ventilação não maiores de 10cm de largura por 20cm de comprimento;

V - As águas da cobertura não poderão estar dispostas sobre o prédio vizinho;

VI - Os panos de iluminação - Parede de Tijolo de Vidro Translúcido podem estar acima de 1,50 de altura do prédio vizinho (Súmula nº 120 do STF).

§ 1º - Os limites de 0,75m e 1,50m tem por finalidade impedir a visão interna do prédio vizinho, resguardando a sua privacidade, mas, no entanto, se houver entre duas propriedades, rua, estrada ou caminho, as restrições dos afastamentos citadas não precisam ser aplicadas para fins desta lei complementar.

Página 6 de 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

§ 2º - A distância de 1,50cm ou 0,75cm deve ser contada da linha divisória do terreno e não da edificação do vizinho.

§ 3º - Havendo um muro capaz de vedar a intimidade dos vizinhos, poderão ser abertas janelas com distância mínima de setenta e cinco centímetros, mesmo que diretamente voltada ao imóvel contíguo ou perpendicular à linha divisória, todavia essa possibilidade não compreende terraço ou varanda.

§ 4º - Os muros de divisas poderão ter, no máximo, 3,00m (três metros) de altura em relação ao nível natural do terreno, conforme determina o Código de Obras Municipal nº 3.990/2013.

§ 5º - Acima da altura exposta no §4º, o muro deverá ter responsabilidade técnica, com a cópia da ART anexada ao processo.

§ 6º - Quando for constatado pela fiscalização de obras que o objeto de legalização encontra-se numa área que possa vir a proporcionar risco, como construídas em áreas que necessitem de muro de arrimo e contenção, será necessário que se entre conjuntamente com um processo de construção do muro, com o devido projeto e responsabilidade técnica.

§ 7º - Quando do pedido de Regularização de uma edificação, esta não houver confrontantes, e o requerente tiver construído janelas no segundo pavimento dentro da distância de 0,75cm, poderá esta ser regularizada desde que, o requerente construa um muro de forma tal, que a sua linha de visão não incida sobre a linha divisória.

§ 8º - Sendo aplicado o §7º o requerente também deverá assinar um Termo, no qual se declara ciente do Parágrafo Único do Art. 1302 do Código Civil, que traz a seguinte redação:

Página 7 de 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 11 - A regularização de um imóvel não significa que este é o objeto de implantação de uma determinada atividade naquele local.

Art. 12 - É parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Requerimento;
Anexo II - Declaração de Posse;
Anexo III - Termo de Ciência - Art. 1.302 C.C.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Página 9 de 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

"Art. 1302....

Parágrafo Único - Em se tratando de vãos, ou aberturas para luz, seja qual for a quantidade, altura e disposição, o vizinho poderá, a todo tempo, levantar a sua edificação, ou contramuro, ainda que lhes vede a claridade".

Art. 9º - A contrapartida financeira prevista nesta Lei será feita, obrigatoriamente, em pecúnia, tendo natureza jurídica de taxa, devendo ser respeitados os valores já praticados, conforme a tabela em anexo:

Até 22 m ²	04 UFMTR
De 22,01m ² a 75m ²	08 UFMTR
De 75,01m ² a 187m ²	16 UFMTR
De 187,01m ² a 525m ²	20 UFMTR
Acima de 525,01m ²	30 UFMTR

Art. 10 - O ISS com alíquota prevista no item 7.02 da lista de serviços anexa a Lei nº 1.915/93 (Código Tributário Municipal) que terá como base de cálculo (cinquenta por cento) do valor da obra regularizada, valor este devidamente informado pelo profissional responsável pelo Projeto ou informado pelo Setor Técnico da Secretaria de Obras do Município.

Parágrafo Único - Ficam as Entidades Filantrópicas e Religiosas devidamente registradas na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Três Rios, bem como de todos os contribuintes que recolham as taxas devidas pela Lei nº 2.058 de 13/11/96, isentos de pagamento de contrapartida instituída no Art. 9º e 10, mas, para a expedição da documentação de regularização, juntamente com a aprovação do projeto apresentado com o devido parecer técnico o pagamentos do ISS previsto no Art. 11, da presente Lei Complementar.

Página 8 de 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

ANEXO I - REQUERIMENTO

Eu, _____, residente e domiciliado a _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, neste Município, vem **REQUERER** a Vossa Senhoria a **REGULARIZAÇÃO DE OBRA**, do imóvel abaixo descrito, dentro dos termos da Lei nº _____.

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Rua:
Complemento:
Bairro:
Telefone e Email do Requerente:
Responsável Técnico:
Título:
Nº do CREA/CAU:
Email do Responsável Técnico:
Telefone do Responsável Técnico:

Documentos em Anexo:

Certidão de Registro de Imóvel/Compromisso de Compra e Venda/Escritura Pública
Declaração de Posse - Modelo Anexo I
Projeto Básico - 3 cópias
Fotos do Imóvel
Documentos do Requerente
Memorial Descritivo
Guia RRT ou ART e Comprovante de Pagamento
Procuração do proprietário do imóvel quando o requerente não for o próprio

Nos termos,
Pede Deferimento.

Três Rios, ____ de _____ de 2019

Assinatura do requerente com firma reconhecida

Página 10 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL

DECLARO, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Três Rios que possuo o direito de posse ou propriedade do imóvel abaixo descrito e que respondo por qualquer ato ou fato, seja de natureza física, documental, material, legal e ainda, perante terceiros, que seja por eu ora declarado ou praticado no referido imóvel, principalmente no que diz respeito àqueles requeridos ou comunicados à Prefeitura Municipal de Três Rios.

Dados do Imóvel:

Rua:
Complemento:
Bairro:
Proprietário anterior:
Uso predominante:
Área construída:
Área do terreno:
Área do Título de Propriedade:
Nº do Registro de Imóvel quando houver:

Dados do Declarante:

Nome completo:
CPF:
Carteira de Identidade:
Telefone:
Email:

DECLARO ainda, estar ciente de que a Prefeitura do Município de Três Rios não se responsabiliza, seja em que tempo for por qualquer ato, autorização, informação que por ela for praticado, sendo a presente declaração infundada ou que não expresse a verdade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Três Rios, ____ de _____ de 2019

Assinatura do requerente com firma reconhecida

Página 11 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA

Art. 1.302 – Código Civil

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF.: _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, neste município, venho através deste termo **DECLARAR**, que estou ciente do que dispõe o Art. 1.302 em seu parágrafo único, abaixo transcrito:

Art. 1302....

Parágrafo Único – Em se tratando de vãos, ou aberturas para luz, seja qual for a quantidade, altura e disposição, o vizinho poderá, a todo tempo, levantar a sua edificação, ou contramuro, ainda que lhes vede a claridade.

O presente termo se faz, uma vez que, o meu imóvel possui abertura frontal para o terreno contíguo num afastamento não menor que 0,75cm, mas não dentro do 1,50m que é o mínimo exigido por lei, apesar dos vãos de visão não incidir sobre a linha divisória do limite do terreno vizinho.

Declaro, que em nenhum momento irei demolir o muro, objeto de obstrução de visão sobre o limite do terreno vizinho.

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Rua:
Complemento:
Bairro:
Telefone:
Email do Requerente:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Três Rios, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do requerente com firma reconhecida

Página 12 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4713 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CRAM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

Art. 2º - Para a consecução de sua finalidade, compete ao CRAM:

I - prestar informações, esclarecimentos e orientações à população em geral sobre a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

II - realizar atendimento psicossocial a fim de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autoestima;

III - prestar atendimento ao agressor para orientação e esclarecimento sobre as consequências da violência contra a mulher, quando este for solicitado pela ofendida;

IV - promover atividades de prevenção da violência contra a mulher através de oficinas, palestras, plenárias temáticas, conferências locais e regionais visando à desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência de gênero;

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

V - articular os equipamentos e os serviços da Rede de Atendimento para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritariamente consideradas, de forma geral e nos casos concretos, para que o atendimento seja qualificado e humanizado.

VI - fazer parcerias junto à entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher.

Art. 3º - O CRAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativas, com no mínimo 01 (uma) recepcionista, 02 (dois) psicólogos, 02 (dois) assistentes sociais e 02 (dois) estagiários preferencialmente da área jurídica, podendo ser firmado, para tanto, convênio com o Poder Executivo e Poder Legislativo para consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Rogério Camarinho Tavares – Presidente, Clécio Silva de Sousa – 1º Secretário e Robson de Oliveira Souza – 2º Secretário)

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 381/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

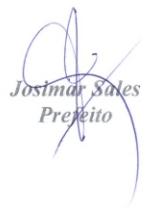
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada FG-06, do servidor TELMO SILVA CARDOSO, matrícula 111.2516, da função de Coordenador Intermediário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 14 de agosto de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

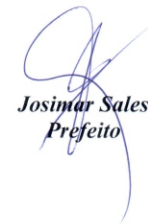
Portaria nº. 418/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 374/2020/GP, que concedeu suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Secretaria de Serviços Públicos para atender as pequenas despesas da Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de agosto de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 419/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender pequenas despesas da Secretaria de Serviços Públicos e fique sob a responsabilidade do servidor ROBERTO DE MARCHI NICOLAU, matrícula 124.1872, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de agosto de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 420/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada FG-06, do servidor ERLI DE SOUZA PEREIRA JUNIOR, Técnico de Nível Médio Social, matrícula 111.2484, da função de Coordenador Intermediário, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de agosto de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 429/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de setembro de 2020, o regime de horário integral de **ISABELA SILVA DE PAULA**, Oficial Administrativo, matrícula nº. 111.1255, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 430/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

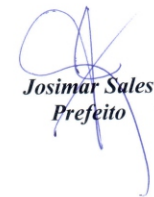
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-06**, a servidora **ISABELA SILVA DE PAULA**, matrícula 111.1255, para exercer a função de Coordenador Intermediário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 431/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-05**, do servidor **EULER DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 111.2173, da função de Assessor Intermediário II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 432/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-06**, ao servidor **EULER DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 111.2173, para exercer a função de Coordenador Intermediário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 433/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **MARCOS VINICIUS VALLE FERREIRA**, Oficial Administrativo, matrícula 111.689, **EULER DOS SANTOS SOUZA**, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula nº. 111.2173, **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, Oficial Administrativo, matrícula 111.692, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 3379/2020, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 434/2020/GP

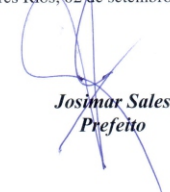
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **VINICIUS TAVARES TORRÃO**, Coordenador de Tesouraria, matrícula 124.1811, **MARCOS VINICIUS SILVA XAVIER**, Oficial Administrativo, matrícula nº. 111.696, **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, Oficial Administrativo, matrícula 111.692, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 8085/2020, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 435/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **ISABELA SILVA DE PAULA**, Oficial Administrativo, matrícula 111.1255, **DÉBORA SILVA AZEVEDO TORNO**, Coordenadora Administrativa, matrícula nº. 124.1574, **RENATA SOARES DA SILVA**, Telefonista, matrícula 111.677, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 6867/2020, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 436/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **EULER DOS SANTOS SOUZA**, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula nº. 111.2173, **LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COELHO**, Assistente de Meio Ambiente, matrícula nº. 124.1757, **OSMANE VIEIRA DUARTE**, Orientador de Disciplina, matrícula 111.2687, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 3379/2020, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 437/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEILA DE PAULA SOUZA**, Professor, matrícula 111.297, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 438/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº. 631/2016/GP, que retificou a concessão de Complementação de Benefícios à ex-servidora **ESTER CORREA CESARIO LOPES**, para que dela conste o valor de R\$ 2.187,81 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com as informações constantes no processo nº 10784/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 439/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº. 042/2016/GP, que concedeu a Complementação de Benefícios à ex-servidora **ROSILENE TEIXEIRA MALAFAIA**, para que dela conste o valor de R\$ 1.037,68 (mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com as informações constantes no processo nº 6748/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2020.


Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 440/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº. 771/2016/GP, que concedeu a Complementação de Benefícios à ex-servidora **SINTIA RIBEIRO ARNEIRO**, para que dela conste o valor de R\$ 2.290,39 (dois mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos), de acordo com as informações constantes no processo nº 7267/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2020.


Josimar Sales
Prefeito